



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

## IMPRESA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Praça Deputado  
Henrique Brito, 344,  
Centro - Carinhanha -  
Bahia

##### Telefone



77 3485-3102

##### Horário



Segunda a sexta-feira,  
das 08:00 às 11:30 e  
das 14:00 às 17:00

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

## DECRETOS

- DECRETO N.º 57 - ESTABELECE PROCEDIMENTOS E PROIBIÇÕES NA ÁREA INTERNA DO PARQUE DE VAQUEJADA, NA PRAÇA E NA RUA PRINCIPAL VILA SÃO JOSÉ, DURANTE A 22ª "PEGA DO BOI NO MATO", NA VILA SÃO JOSÉ, MUNICÍPIO DE CARINHANHA, NO DIA 25 A 27 DE ABRIL DE 2024



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

ESTADO DA BAHIA

PRAÇA DEPUTADO HENRIQUE BRITO, 344

CNPJ: 14.105.209/0001-24

**DECRETO Nº 57/2024, DE 24 ABRIL DE 2024.**

*“Estabelece procedimentos e proibições na área interna do Parque de Vaquejada, na Praça e na Rua Principal Vila São José, durante a 22ª “PEGA DO BOI NO MATO”, na Vila São José, município de Carinhanha, no dia 25 a 27 de abril de 2024”.*

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARINHANHA, ESTADO DO BAHIA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 74, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Não será permitido durante a **22ª “Pega do Boi no Mato”**, a utilização de aparelhos sonoros fixos tipo “paredão”, instalados ou não em veículos, **que ocorrerá nos dias 25, 26 e 27 de abril de 2024, na área interna e no entorno** do Parque de Vaquejada **José Azevedo da Silva (Tio Zeca)**.

**Art. 2º** Fica proibida a circulação de motocicletas e automóveis **na área interna do evento cultural e esportivo**, de que trata o artigo anterior.

**Art. 3º** Será permitido a utilização de aparelhos sonoros automotivos, na **Praça da Vila São José, até às 19h:00 do dia 27 de abril de 2024.**

**Art. 4º** É terminantemente proibido estacionar motocicletas e automóveis na **Rua Principal** da Vila São José **após às 19h:00 do dia 27 de abril de 2024.**

**Art. 5º** É proibido o estacionamento de veículos ao lado das barracas, carrinhos e demais estruturas de comercialização de alimentos (tipo churrasco, cachorro quente, sanduíches, refrigerante, água, bebidas e congêneres) **na área interna do Parque de Vaquejada**, devendo os proprietários estacionar seus veículos apenas nos locais permitidos.

**Art. 6º** De igual forma, não será admitido o estacionamento de veículos ao lado das barracas, carrinhos e demais estruturas de comercialização de alimentos (tipo churrasco, cachorro quente, sanduíches, refrigerante, água, bebidas e congêneres) **na Praça Vila São José no dia 27 de abril, a partir do horário das 19h**, devendo os proprietários estacionar seus veículos apenas nos locais permitidos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

ESTADO DA BAHIA

PRAÇA DEPUTADO HENRIQUE BRITO, 344

CNPJ: 14.105.209/0001-24

**Parágrafo único.** A proibição de que trata os artigos 4º e 5º desta Lei, não se aplicam aos veículos destinados a socorro e salvamento, tais como os de polícia, os de fiscalização, operação de trânsito e ambulâncias.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CARINHANHA, ESTADO DA BAHIA**, em 24 de abril de 2024.

FRANCISCA ALVES RIBEIRO:14858339572  
572

Assinado de forma digital por  
FRANCISCA ALVES  
RIBEIRO:14858339572  
Dados: 2024.04.24 12:03:07  
-03'00'

**FRANCISCA ALVES RIBEIRO**

Prefeita Municipal



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/F1D0-368A-30DF-5054-8F84> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: F1D0-368A-30DF-5054-8F84



### Hash do Documento

c74eb16477182a49d21d9b00e2646ea994f0ea501c4910454b0d02d6b4b8148f

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 24/04/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 24/04/2024 12:06 UTC-03:00